



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 27 de agosto de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL Nº 044/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

EDITAL G.D.G. Nº044/2026

O Professor Doutor Helencar Ignácio, Diretor Geral da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – FAMERP, Autarquia Estadual de Regime Especial, torna público o presente Edital, nos termos da Lei Complementar nº 1.042, de 14 de abril de 2008 e suas alterações, e em conformidade com o despacho proferido no Processo nº 001.00001169/2025- 15/SISAUT 48000-2024.00025, observadas as disposições constantes do Estatuto e do Regimento desta Instituição de Ensino Superior, bem como da legislação vigente, para comunicar a abertura de inscrições ao Concurso Público destinado ao provimento de 01 (uma) vaga para o cargo de Professor Adjunto Doutor- RTI, junto ao Departamento de Anatomia da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto (FAMERP), conforme as condições estabelecidas que constam no presente Edital.

1. Disposições preliminares

1.1. A publicação do edital do presente concurso poderá ser acompanhada por meio do Portal do Diário Oficial do Estado (www.doe.sp.gov.br), do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do site da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto (www.famerp.br).

1.2. O cargo de Professor Adjunto Doutor fica sujeito ao regime jurídico estatutário de que trata a Lei nº 10.261, de 12 de outubro de 1968, conforme previsto no artigo 2º da Lei Complementar nº 10.042/2008.

1.3. O cargo de Professor Adjunto Doutor – RTI – corresponde a 40 horas semanais na referência DS-2, Lei Complementar nº 1.042 de 10 de abril de 2008 e suas alterações que constitui o Quadro de Pessoal Docente da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – FAMERP e institui o Plano de Carreira e Sistema retributório específico para os seus integrantes.

1.4. A remuneração corresponde ao emprego público de Professor Adjunto Doutor- RTI, no Anexo XXVI - referência DS-2, em jornada de 40 horas semanais de trabalho, conforme Lei Complementar 1.425/2025, no valor de R\$ 10.837,00 (dez mil, oitocentos e trinta e sete reais) mensais.

1.5. São atribuições do cargo de Professor Adjunto Doutor desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão nos cursos de graduação e pós-graduação da Faculdade de Medicina de São José

do Rio Preto.

1.6. O cargo de Professor Adjunto Doutor exige plena capacidade física.

2. Dos pré-requisitos

2.1. Graduação em Medicina, com validade nacional,

2.2. Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em Cirurgia Geral,

2.3. Título de Doutor na área do conhecimento objeto do concurso ou afins.

2.3.1. Define-se como área do conhecimento o conjunto de conhecimentos inter-relacionados, coletivamente construídos, reunidos segundo a natureza do objeto de investigação, com finalidades de ensino, pesquisa e extensão, estabelecida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

2.4. O título de Doutor será aceito obedecendo aos seguintes dispositivos:

2.4.1. Quando obtido em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

2.4.2. O título de Doutor obtido no exterior será aceito, sendo necessário o atendimento posterior das exigências dispostas nos itens 13.4.p, 13.4.q e 13.4.r para a continuidade do vínculo docente com a FAMERP;

2.4.3. O título de pós-graduação "stricto sensu" (mestrado e doutorado) obtido por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não é passível de equivalência.

2.5. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte. Entretanto, por ocasião da nomeação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente, ou, se for o caso, visto temporário e, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de exoneração. A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado, implicará na eliminação do candidato.

3. Das inscrições

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à possibilidade de divulgação de seus dados pessoais em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à nome, RG, data de nascimento, raça/cor, notas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14/08/2018.

3.3. O Formulário de inscrição deverá ser devidamente preenchido (Anexo II). Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de Março de 2010, o candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social, deverá no ato da inscrição, requerer no campo específico do formulário de inscrição, o uso do nome social completo (nome e sobrenome).

3.4. As solicitações de inscrições serão recebidas, em dias úteis, no período definido no Anexo I deste Edital, no horário das 09:00 às 15:00 horas, no Setor de Protocolo, situado a Av. Brigadeiro Faria Lima, 5416, Vila São Pedro – CEP: 15.090-000.

3.5. Não serão recebidas inscrições pelo correio, por correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio eletrônico.

3.6. As solicitações de inscrições deverão ser protocoladas pessoalmente ou por procuração.

3.7. O candidato deverá acompanhar as publicações referentes ao presente Edital, por meio do site www.famerp.br e do Portal do Diário Oficial do Estado (www.doe.sp.gov.br).

3.8. Não haverá reserva de percentual de que trata a Lei Complementar nº 683/1993 em razão do número de vagas.

3.9. O valor de taxa de inscrição é de R\$ 200,00 (duzentos reais) e deverá ser recolhido diretamente na FAMERP, no setor Financeiro, sito à Av. Brigadeiro Faria Lima nº 5416, Vila São Pedro, na cidade de São José do Rio Preto.

3.10. Não será restituída em hipótese alguma a taxa de inscrição, exceto em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Instituição.

3.11. Não serão aceitos pedidos de isenção ou redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, salvo:

a) Isenção para candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;

b) Redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007.

3.12. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá preencher corretamente o Anexo III e protocolá-lo, juntamente com os respectivos documentos comprobatórios exigidos na Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005, nos 05 (cinco) primeiros dias úteis do período de inscrição (Anexo I).

3.13. A redução do valor da taxa de inscrição (Lei nº 12.782/2007), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

a) sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

b) percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários-mínimos, ou estejam desempregados.

3.14. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

3.15. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa no período estabelecido para este fim;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documento;
- d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos comprobatórios previstos na Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005.

3.16. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

3.17. A data da divulgação do deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição consta no **Anexo I**.

3.18. O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento da solicitação da redução da taxa de inscrição.

3.19. A justificativa deverá ser protocolada na FAMERP dentro do prazo estabelecido. (Anexo I).

3.20. No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral, dentro período estabelecido no Anexo I.

3.21. O deferimento da inscrição, através de ato publicado no Diário Oficial do Estado (www.doe.sp.gov.br e no site da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto (www.famerp.br), dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste edital.

3.22. O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Portal do Diário Oficial do Estado (www.doe.sp.gov.br) e no site da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto (www.famerp.br), quando:

- a) Efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;
- b) Efetuar pagamento fora do período estabelecido para inscrição;
- c) Preencher a ficha de inscrição de modo indevido;
- d) Não atender as condições estipuladas neste edital.

3.23. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo a Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto excluir do concurso público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.24. O candidato poderá requerer recurso contra o indeferimento da sua inscrição conforme cronograma descrito no Anexo I. A fundamentação deverá ser protocolada junto ao setor de protocolo da FAMERP e encaminhada ao presidente da comissão específica para elaboração de concursos públicos FAMERP (Portaria FAMERP 064, 28 de abril de 2026). O recurso será analisado,

sendo o resultado publicado no Portal do Diário Oficial do Estado (www.doe.sp.gov.br) e no site da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto (www.famerp.br).

4. Da Candidata lactante

4.1. No momento da inscrição deverá ser solicitada pela candidata lactante de filho de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova.

4.2. A candidata deverá enviar juntamente com o formulário de inscrição o Anexo IV devidamente preenchido juntamente com todos os documentos comprobatórios para esse fim.

4.3. A data de nascimento da criança deverá ser informada (comprovada por RG ou certidão nascimento) no momento de realização da inscrição.

4.4. Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.

4.5. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.

4.6. É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da Prova Didática.

4.7. A FAMERP não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

4.8. É vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da Prova Didática, salvo quanto ao que se refere à criança.

4.9. Excetuada a situação prevista nesta seção “Da Candidata Lactante”, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do concurso.

4.10. O período de amamentação será acrescido ao tempo de duração da prova da candidata.

5. Da participação dos candidatos com deficiência

5.1. Para fins deste concurso público, e por se tratar de concurso para provimento vaga única, é inviável a aplicação das regras para participação e reserva de vagas para pessoas com deficiência, previstas na Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992 e no Decreto nº 59.591, de 14 de outubro de 2013, que a regulamenta.

6. Do sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas

6.1. Será adotado no presente Concurso Público o sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 63.979, de 19 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 20/12/2018.

6.2. Os candidatos que fizerem jus ao sistema de pontuação diferenciada serão beneficiados mediante acréscimo na pontuação final, em cada fase do concurso público, conforme fatores de equiparação especificados no Decreto nº 63.979/2018.

6.3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deve no ato de inscrição para o respectivo concurso público, cumulativamente:

a) Declarar-se preto, pardo ou indígena (autodeclaração);

b) Declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;

c) Manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos expressos no Decreto Estadual nº 63.979/18. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que **não deseja** se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada, para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no edital do concurso, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

6.4. O candidato que optar pela utilização da pontuação diferenciada deverá, CUMULATIVAMENTE ao preenchimento do formulário de inscrição, preencher a Autodeclaração (Anexo V). Os seguintes documento deverão ser anexados em conjunto ao formulário de inscrição:

a) Autodeclaração preenchida e assinada, conforme modelo constante do anexo V deste edital.

b) Uma foto colorida, nítida e atualizada do candidato.

c) Cópia colorida do R.G. do candidato.

d) Especificamente para o candidato que se declarou índio, o Registro administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – RANI de um de seus genitores.

6.5. Caso subsistam dúvidas quanto à fenotipia, será considerado o critério de ascendência.

6.6. Para comprovação da ascendência, será exigido do candidato, em data a ser divulgada a apresentação de documento idôneo (R.G.), com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para obtenção do benefício.

6.7. Não serão considerados válidos documentos enviados por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação da(s) prova(s), mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

6.8. A aferição da veracidade da autodeclaração de que trata o item 3, alínea “a” será efetuada pela Comissão Especial do Concurso Público ou Banca de Heteroidentificação ou por Empresa Especializada contratada para esse fim, através da fenotipia (aparência) do candidato.

6.9. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada através das fotos inseridas pelos candidatos no momento da inscrição.

6.10. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada após a realização da prova didática e antes da divulgação das notas da prova de Títulos e Didática, nos termos do §1º do artigo 9º do Decreto nº 63.979/2018, apenas aos candidatos que obtiveram desempenho mínimo conforme o item 10.2 deste Edital.

6.11. A não inserção dos documentos comprobatórios de que trata os itens 6.3 e 6.4, implicará no indeferimento da opção de que trata o item 6.2.

6.12. Constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se houver sido admitido, sujeitar-se-á à anulação do respectivo contrato de trabalho, conforme o disposto no parágrafo único da Lei Complementar nº 1259/2015.

6.13. Após o término das inscrições, a relação final com os nomes de todos os candidatos que participarão do concurso público por meio do sistema de pontuação diferenciada será divulgada no Portal do Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br) e no site da Famerp (www.famerp.br).

6.14. Os candidatos que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário de início e local de aplicação das provas.

6.15. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

a) PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

b) MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

c) MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

d) Para o cálculo das notas médias, tanto para os candidatos PPI, quanto dos da ampla concorrência, devem ser utilizadas apenas as notas simples dos candidatos que seriam habilitados, antes da aplicação da pontuação diferenciada;

e) Entende-se por candidato inabilitado aquele que **NÃO** alcançar ou superar o desempenho mínimo do concurso público em referência.

6.16. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$NFCPPI = (1+PD)*NSCPPI$$

Onde:

a) NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

b) NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

6.17. Os cálculos a que se referem devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

6.18. Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio dos candidatos, não serão refeitos ou alterados em virtude da exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração.

6.19. A pontuação diferenciada também não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência (PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

7. Das Provas

7.1. O concurso para o Cargo de Professor Adjunto Doutor – RTI será realizado pela Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto (FAMERP) e constará de:

a) Prova de títulos (peso 30%) e

b) Prova didática (peso 70%).

7.2. As provas serão de natureza classificatória.

7.3. Será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas.

7.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação do cronograma geral da prova, bem como o deferimento da inscrição e alterações que eventualmente ocorram no presente Edital que serão divulgadas pela FAMERP, no endereço eletrônico www.famerp.br e no Portal do Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br).

7.5. No dia da realização da Prova Didática o candidato deverá apresentar documento original com foto. Serão aceitos digitalmente os documentos apresentados DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

7.6. O candidato que não apresentar documentação, conforme o item 7.5 não realizará a Prova Didática, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.

8. Prova de Títulos

8.1. A prova de títulos terá como pontuação máxima 10,0 (dez). Será realizada mediante análise dos documento comprobatórios que deverão ser entregues no setor de protocolo FAMERP no período de 01/09/2026 a 22/09/2026. Serão adotados os critérios abaixo descritos para avaliação e pontuação:

a) Títulos Acadêmicos: máximo 2,0 pontos

b) Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão: máximo 5,0 pontos

c) Atividade Didática: máximo 2,0 pontos

d) Outras atividades: máximo 1,0 ponto

8.2. Títulos Acadêmicos: máximo 2,0 pontos:

8.2.1. Mestrado na área específica do concurso: 0,3,

8.2.2. Doutorado na área específica do concurso: 0,7;

8.2.3. Livre-Docência: 1,0.

8.3. Produção Científica, artística, técnica, cultural e Atividades de Extensão: máximo 5,0 pontos

8.3.1 Produção Científica:

8.3.1.1. Publicação de Artigos em Periódicos indexados nas bases de dados SCOPUS e/ou Web of Science, nos últimos 5 anos, com Qualis A (0,5 cada) e B (0,1 cada) - pontuação máxima: 2,5;

8.3.1.2. Participação em eventos científicos nacionais da área, com apresentação de trabalho, nos últimos 5 anos (0,05 cada) pontuação máxima: 0,4;

8.3.1.3. Participação em eventos científicos internacionais da área, com apresentação de trabalho, nos últimos 5 anos (0,1 cada) pontuação máxima: 0,5;

8.3.1.4. Autor de Capítulo de Livro Nacional publicado por Editora e com Corpo Editorial, relacionado à área do concurso nos últimos 5 anos (0,1 por capítulo)

- Pontuação Máxima: 0,5;

8.3.1.5. Autor de Capítulo de Livro Internacional por Editora e com Corpo Editorial, relacionado à área do concurso nos últimos 5 anos (0,25 por capítulo) - Pontuação Máxima: 1,0;

8.3.1.6. Autor de Livro Nacional publicado por Editora e com Corpo Editorial, relacionado à área do concurso nos últimos 5 anos (0,3 por livro) - Pontuação Máxima: 0,9;

8.3.1.7. Autor de Livro Internacional publicado por Editora e com Corpo Editorial relacionado à área do concurso nos últimos 5 anos (0,5 por livro) - Pontuação Máxima: 1,5;

8.3.1.8. Cursos Ministrados/Palestras/Conferências/ em eventos científicos nacionais, nos últimos 5 anos (0,1 cada) – pontuação máxima: 0,5;

8.3.1.9. Cursos Ministrados/Palestras/Conferências/ em eventos científicos internacionais, nos últimos 5 anos (0,2 cada) – pontuação máxima: 1,0;

8.3.1.10. Coordenador de projeto de pesquisa financiado por órgãos de fomento nos últimos 5 anos (1,0 cada) - pontuação máxima: 1,0;

8.3.1.11. Orientação de Iniciação Científica, Trabalho de conclusão de curso, ou monografias, nos últimos 5 anos (0,1 cada) – pontuação máxima: 0,5;

8.3.1.12. Orientação de dissertação de mestrado/tese de doutorado, nos últimos 5 anos (0,5 cada) - pontuação máxima: 1,0;

8.3.1.13. Co-orientação de dissertação de mestrado/tese de doutorado, nos últimos 5 anos (0,1 cada) - pontuação máxima: 0,2.

8.3.2. Produção Técnica

8.3.2.1. Membro de comitê de assessoramento/ revisor de periódicos e ou de órgãos de fomento, nos últimos 5 anos (0,2 cada) – pontuação máxima: 0,4;

8.3.2.2. Autor de manuais, materiais instrucionais, protocolos, notas técnicas e diretrizes, nos últimos 5 anos (0,1 cada) – pontuação máxima: 0,5.

8.3.3. Atividades de extensão

8.3.3.1 Coordenação de projeto de extensão universitária, nos últimos 5 anos: (0,2 por projeto finalizado) - Pontuação Máxima: 0,4;

8.3.3.2. Participação em projetos de extensão universitária, nos últimos 5 anos: (0,1 por projeto finalizado) - Pontuação Máxima: 0,2.

8.4. Atividade Didática: máximo 2,0 pontos

8.4.1. Experiência docente na graduação na área do concurso, nos últimos 5 anos (0,5 a cada semestre) - Pontuação Máxima: 2,0;

8.4.2. Experiência docente na graduação em outras áreas, nos últimos 5 anos (0,1 a cada semestre) - Pontuação Máxima: 0,5;

8.4.3. Experiência como Preceptor ou Tutor em Residência Médica, Uniprofissional ou Multiprofissional em área da saúde relacionada ao concurso, nos últimos 5 anos (0,1 ponto por ano) - Pontuação Máxima: 0,5;

8.4.4. Experiência como Professor permanente em programa de pós-graduação stricto sensu reconhecido pela CAPES, nos últimos 5 anos (1,0 ponto) - Pontuação Máxima: 1,0.

8.5. Outras atividades: máximo 1,0

8.5.1. Organização de eventos científicos nos últimos 5 anos (0,1 cada) - Pontuação Máxima: 0,3;

8.5.2. Coordenação de Curso de Graduação (0,5 por mandato) - Pontuação Máxima: 1,0;

8.5.3. Vice Coordenação de Curso de Graduação (0,2 por mandato) - Pontuação Máxima: 0,4;

8.5.4. Coordenação de Programa de Pós-Graduação Lato Sensu e/ou Stricto Sensu (0,5 por mandato) - Pontuação Máxima: 1,0;

8.5.5. Membro de Conselho de Curso de Graduação (0,1 por mandato) - Pontuação Máxima: 0,2;

8.5.6. Membro de Conselho de Programa de Pós-Graduação (0,1 por mandato) - Pontuação Máxima: 0,2;

8.5.7. Pós-doutorado, mínimo de 12 meses - Pontuação Máxima: 1,0;

8.5.8. Aprimoramento Profissional, Residência ou Especialização na área do concurso - Pontuação Máxima: (0,25 ponto) - Pontuação máxima: 0,5;

8.5.9. Captação de recurso obtido por projeto de pesquisa na condição de beneficiário de agência de fomento nacional/internacional, nos últimos 5 anos: (0,5 por captação) - Pontuação máxima: 1,0;

8.5.10. Doutorado sanduíche no exterior: 0,5;

8.5.11. Estágio no exterior, no mínimo 6 meses: 0,5;

8.5.12. Doutorado com cotutela: 1,0.

8.6. Os documentos comprobatórios de cada critério da Prova de Títulos, a cada item ou subitem devem ser juntados, no ato da inscrição do concurso, havendo o respeito às seguintes especificações:

a) capítulo de livro impresso: indicar o padrão internacional de numeração de livro (ISBN), digitalizar a página de rosto, de parte do sumário onde consta o capítulo e da primeira página do capítulo;

b) artigos e livros impressos: indicar o padrão internacional de numeração de livro (ISBN), no caso de livro, digitalizar a primeira página e a página que conste a legenda bibliográfica (com o título, volume, número de fascículo, ano de publicação e número das páginas inicial e final do artigo ou livro). Se não tiver legenda bibliográfica, digitalizar e anexar também a capa e o sumário;

c) artigos e livros eletrônicos: indicar título, o DOI (Identificador de Objeto Digital) ou o localizador padrão de recursos (url - Uniform Resource Locator);

d) capítulo de e-book: indicar o DOI (Identificador de Objeto Digital) do capítulo ou o localizador padrão de recursos (url- Uniform Resource Locator).

8.7. A comissão específica para elaboração de concursos públicos FAMERP (Portaria FAMERP 064, 28 de abril de 2026) ficará responsável pela análise dos documentos comprobatórios, sendo que a atribuição das notas será de responsabilidade da banca examinadora do concurso.

8.8. Os documentos comprobatórios para a Prova de Título deverão ser apresentados com as páginas devidamente numeradas, em conformidade com a ordem estabelecida nos itens 8.2 a 8.5 deste Edital e devidamente relacionados no Anexo VII do presente edital.

8.9. Não serão aceitos documentos comprobatórios para o Prova de Títulos após o encerramento do período citado no item 8.1.

8.10. A ausência dos documentos comprobatórios para a prova de Títulos, implicará na nota zero e eliminação do candidato.

9. Prova Didática

9.1. A Prova Didática terá como pontuação máxima: 10,0 (dez). Constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 60 (sessenta) minutos. Não sendo cumpridos os limites de tempo (40 a 60 minutos), será atribuída nota 0 (zero) ao candidato. O tema da prova didática será sorteado com 24 horas de antecedência, dentre os temas previsto neste edital (Anexo VI). O sorteio do tema e a apresentação obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

9.2. A Banca Examinadora do concurso será nomeada pela comissão específica para elaboração de concursos públicos FAMERP (Portaria FAMERP 064, 28 de abril de 2026) e será composta de 03 (três) membros efetivos, sendo 02 docentes da FAMERP e 01 membro externo, e 02 membros suplentes. A divulgação ocorrerá no endereço eletrônico www.famerp.br e no Portal do Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br).

9.2.1. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação da composição da banca examinadora, poderá ser protocolada no setor de procolos FAMERP a impugnação do nome de um ou mais membros titulares ou suplentes. A fundamentação da impugnação deverá encaminhada ao presidente da comissão específica para elaboração de concursos públicos FAMERP (Portaria FAMERP 064, 28 de abril de 2026), que ficará responsável pelo deferimento ou indeferimento da impugnação.

9.3. A Prova Didática obedecerá aos seguintes critérios e pontuações:

- a) Plano de aula: A aula deverá ser ministrada com objetivo claro e definido. O tempo deverá ser distribuído adequadamente entre a introdução, o desenvolvimento e o fechamento. (pontuação máxima 1,0)
- b) Adequação ao tema e abordagem do assunto: deverá ter conformidade com o nível de graduação. (pontuação máxima 1,0)
- c) Domínio teórico e conceitual do assunto: O professor deverá mostrar segurança ao expor o assunto e domínio conceitual sobre o tema sorteado. (pontuação máxima 1,0)
- d) Exatidão e atualidade das informações: O candidato deverá utilizar informações recentes e pertinência dos exemplos citados, utilizando fontes bibliográficas adequadas e atualizada. (pontuação máxima 1,0)
- e) Desenvolvimento sequencial do tema: deverá apresentar estrutura lógica e síntese integradora ao final. (pontuação máxima 1,0)
- f) Clareza e objetividade na exposição do tema: o candidato deverá demonstrar capacidade de motivar e despertar a atenção dos alunos. (pontuação máxima 1,0)
- g) Postura profissional: Dicção clara, vocabulário adequado e tom de voz audível. (pontuação máxima 1,0)
- h) Gestão do Tempo: Capacidade de transmitir todo o conteúdo programado dentro do limite estipulado (pontuação máxima 1,0)
- i) Montagem da aula: Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis. (pontuação máxima 1,0)
- j) Gestão de Sala de Aula: O professor deverá demonstrar capacidade de promover um ambiente inclusivo e respeitoso. (pontuação máxima 1,0)

9.4. Os membros da banca examinadora deverão emitir sua nota individualmente, totalizando 03 (três) notas, de 0 (zero) a 10 (dez), contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento.

9.5. A média destas três notas será a nota final da Prova Didática.

10. Da Habilitação, Classificação e Desempate

10.1. Composição da nota final do concurso: $(\text{nota prova títulos} \times 0,3) + (\text{nota prova didática} \times 0,7) = 10,0$ (dez inteiros), pontuação máxima.

10.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 07 (sete), convocados de acordo com a ordem de classificação.

10.3. Em caso de empate a banca examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

10.3.1. Maior idade conforme o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741 de outubro de 2003,

10.3.2. Que tenha obtido maior nota na prova de didática;

10.3.3. Que tenha obtido maior nota na prova de títulos;

10.4. A data da publicação do resultado dos candidatos aprovados consta no Anexo I.

10.5. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da sua nota final. A Fundamentação deverá ser protocolada junto ao setor de Protocolos da FAMERP dentro do prazo estabelecido e encaminhada para o presidente da Banca examinadora do concurso (Anexo I).

11. Da homologação

11.1. A homologação do concurso dar-se-á por ato do Diretor Geral da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - FAMERP, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, que serão devidamente publicadas.

11.2. O concurso terá validade de **01 (um) ano**, contados a partir da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Estado, prorrogável uma vez por igual período, a critério do FAMERP, não cabendo qualquer ato posterior.

12. Da vaga

12.1. A convocação do candidato aprovado para anuência a vaga far-se-á rigorosamente por ordem de classificação, mediante publicação no portal do Diário Oficial do Estado (www.doe.sp.gov.br), no site da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto (www.famerp.br).

12.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação quando:

- a)** deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;
- b)** não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do emprego público.

13. Da Nomeação

13.1. A nomeação ocorrerá de acordo com as necessidades da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no concurso público.

13.2. O candidato aprovado, conforme disponibilidades de vaga, será nomeado por meio de ato do Diretor Geral da FAMERP, publicado no Portal do Diário Oficial do Estado (www.doe.sp.gov.br) e no site da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto (www.famerp.br).

13.3. O candidato aprovado será convocado para nomeação e após posse estará sujeito ao Estágio Provatório de 03 (três) anos, nos termos da Lei Complementar nº 1042 de 14/04/2008.

13.4. O candidato deverá comprovar os requisitos exigidos para a nomeação, entregando:

- a)** Carteira de trabalho;
- b)** Certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);
- c)** Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto nº 57.654, de 20/01/1966;
- d)** Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- e)** Cédula de identidade - RG;
- f)** Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- g)** Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);
- h)** Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730, de 11/10/1993, Lei nº 8.429, de 06/02/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16/06/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23/04/2009;

- i) Declaração de acumulação de cargo, função-atividade, emprego público ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;
- j) Declaração firmada pelo admitido de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por estado ou por município;
- k) (uma) foto 3x4 recente;
- l) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente do(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha residido nos últimos 5 anos;
- m) Comprovante de graduação em Medicina, com validade nacional;
- n) Número do Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em Cirurgia Geral.
- o) Apresentar Comprovante do título de Doutor, obtido em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);
- p) Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato, até a data da nomeação, deverá apresentar o comprovante de revalidação ou o respectivo protocolo de solicitação junto a universidades públicas, atendendo aos termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9.394/1996.
- q) O processo de reconhecimento e registro dos títulos de Mestre e Doutor obtidos no exterior deverá ser realizado por universidades que possuam cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).
- r) Sendo apresentado protocolo, o candidato deverá apresentar o título reconhecido como equivalente em até 9 (nove) meses, prorrogáveis por mais 3 (três) meses, desde que comprovadamente justificados.

13.5. Com exceção do título de Doutor, não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato admitido apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulamenta o Decreto nº 52.658, de 23/01/2008.

13.6. São requisitos para a posse em cargo público, os constantes nos artigos 47 a 55 da Lei 10.261/1968.

13.7. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos até a data da admissão ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e mediante publicação em Diário Oficial do Estado.

13.8. O candidato aprovado no Concurso Público poderá desistir do respectivo certame definitivamente, mediante e-mail endereçado ao crh@famerp.br (Centro de Recursos Humanos da Famerp), até o dia útil anterior à data da nomeação.

13.9. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

14. Dos exames admissionais

14.1. Os candidatos convocados serão submetidos a perícia e exames de saúde admissional, a ser realizado pelo Departamento de Perícias Médicas dos Estado de São Paulo.

14.2. Exames médicos obrigatórios:

- a) Hemograma completo – validade: 6 meses;
- b) Glicemia de jejum – validade: 6 meses;
- c) PSA prostático (homens acima de 40 anos) – validade: 12 meses;
- d) TGO, TGP e Gama-GT – validade: 6 meses;
- e) Ureia e creatinina – validade: 6 meses;
- f) Eletrocardiograma com laudo (candidatos acima de 40 anos) – validade: 6 meses;
- g) Radiografia de tórax com laudo – validade: 6 meses.

14.3. Candidatos impossibilitados de realizar algum exame deverão apresentar relatório médico.

14.4. Candidatos usuários de óculos ou lentes corretivas deverão apresentar prescrição médica atualizada (validade: 12 meses).

14.5. A critério do médico perito, poderão ser solicitados exames médicos complementares.

14.6. Somente serão admitidos os candidatos considerados aptos na Avaliação Médica Admissional.

15. Das disposições finais

15.1. O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do concurso público.

15.2. O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Portal do Diário Oficial do Estado (www.doe.sp.gov.br) e no site da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto (www.famerp.br) as publicações dos editais, resultados e atos referentes ao concurso público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

15.3. Não será fornecida informação via telefone ou e-mail no que tange a resultados de notas de provas e títulos e classificação final.

15.4. A inexistência das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

15.5. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado e no site da FAMERP.

15.6. Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Portal do Diário Oficial do Estado (www.doe.sp.gov.br), e no site da FAMERP (www.famerp.br).

15.7. O período de validade do concurso não gera para Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente edital.

15.8. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Específica de Concurso Público da FAMERP.

ANEXO I
CRONOGRAMA DO CONCURSO

EDITAL G.D.G. nº044/2026

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrições	01/09/2026 a 18/09/2026 Setor protocolo FAMERP. Av. Brigadeiro Faria Lima nº 5416 - Vila São Pedro - São José do Rio Preto 09:00 às 15:00 horas
Solicitação redução Taxa de inscrição	01/09/2026 a 09/09/2026 Setor protocolo FAMERP. Av. Brigadeiro Faria Lima nº 5416 - Vila São Pedro - São José do Rio Preto 09:00 às 15:00 horas
Resultado do deferimento ou indeferimento da solicitação de redução de taxa de inscrição	11/09/2026 Divulgação www.doe.sp.gov.br . e www.famerp.br
Interposição de recurso contra indeferimento de solicitação de redução de taxa de inscrição	14/09/2026 a 15/09/2026 Setor protocolo FAMERP. Av. Brigadeiro Faria Lima nº 5416 - Vila São Pedro - São José do Rio Preto 09:00 às 15:00 horas
Resultado da análise do recurso contra o indeferimento da solicitação da taxa de inscrição	17/09/2026 Divulgação www.doe.sp.gov.br . e www.famerp.br
Divulgação inscrições deferidas e indeferidas	22/09/2026 Divulgação www.doe.sp.gov.br . e www.famerp.br
Interposição de recurso contra o indeferimento de inscrições	23/09/2026 a 24/09/2026 Setor protocolo FAMERP. Av. Brigadeiro Faria Lima nº 5416 - Vila São Pedro - São José do Rio Preto 09:00 às 15:00 horas
Divulgação do resultado da análise recurso contra indeferimento das inscrições	28/09/2026 Divulgação www.doe.sp.gov.br . e www.famerp.br
Sorteio do tema prova didática	06/10/2026 8h00 no Anfiteatro Otoneuro Av. Brigadeiro Faria Lima nº 5416 - Vila São Pedro São José do Rio Preto
Realização da prova didática	07/10/2026 8h00 no Anfiteatro Otoneuro Av. Brigadeiro Faria Lima nº 5416 - Vila São Pedro São José do Rio Preto
Divulgação da notas Prova títulos e Prova Didática	20/10/2026 Divulgação www.doe.sp.gov.br . e www.famerp.br
Interposição recurso a nota final do candidato	22/10/2026 a 23/10/2026 Setor protocolo FAMERP – Av. Brigadeiro Faria Lima nº 5416 - Vila São Pedro - São José do Rio Preto 09:00 às 15:00 horas
Divulgação da análise de interposição recurso contra nota final do candidato	29/10/2026 Divulgação www.doe.sp.gov.br . e www.famerp.br
Divulgação dos aprovados Resultado Final	04/11/2026 Divulgação www.doe.sp.gov.br . e www.famerp.br
Homologação concurso	10/11/2026 Divulgação www.doe.sp.gov.br . e www.famerp.br

Anexo II

FICHA DE INSCRIÇÃO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR GERAL DA FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-FAMERP

Eu, , R.G. nº , CPF , Nacionalidade , Estado Civil , venho respeitosamente requerer à Vossa Senhoria, minha inscrição no Concurso Público para provimento do cargo de Professor Adjunto Doutor RTI, Área específica Anatomia, junto ao Departamento de Anatomia da FAMERP, no regime de 40 horas semanais, Edital de Concurso Público G.D.G nº044, de 2026. Declaro que possuo os documentos comprobatórios exigidos e os requisitos exigidos, bem ainda que estou ciente e de acordo com os dispositivos constantes do presente Edital para o Concurso Público acima mencionado.

Solicito que seja tratado pelo nome social

Termos em que, Pede Deferimento.

São José do Rio Preto, de de 2026.

Assinatura

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR GERAL DA FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-FAMERP

Nome do candidato , R.G. nº , CPF , Nacionalidade , Estado Civil, venho respeitosamente requerer à Vossa Senhoria a REDUÇÃO do pagamento do valor da taxa de inscrição do Concurso Público para provimento do cargo de Professor Adjunto Doutor RTI (Edital G.D.G. nº 044/2026), junto ao Departamento de Anatomia da FAMERP, no regime de 40 horas semanais. Declaro cumprir os requisitos da lei 12.782/2007.

Anexo a este requerimento a documentação solicitada na referida Lei e referido edital e, sob pena de sanções cabíveis, DECLARO que as informações aqui prestadas são verdadeiras e idôneas.

Nestes termos, pede deferimento.

São José do Rio Preto, de de 2026

Assinatura

ANEXO IV

SOLICITAÇÃO LACTANTE - EDITAL G.D.G. nº044/2026

Eu, , portador(a) do RG nº

, e do CPF nº , DECLARO – sob pena das sanções cabíveis – especificamente para fins de obtenção do direito de amamentação conforme Lei Federal n. 13.872 de 17 de setembro de 2019, que assegura o direito de as mães amamentarem seus filhos de até 6 (seis) meses de idade, no dia da realização de prova ou de etapa avaliatória, durante a realização de concursos públicos.

, de de .

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO PARA FAZER JUS AO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS.

EDITAL G.D.G. nº 044/2026.

Eu, , portador(a) do RG nº , e do CPF nº , DECLARO – sob pena das sanções cabíveis – especificamente para fins de obtenção de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas de que trata o Decreto nº 63.979, de 19/12/2018, que “Institui e disciplina sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas em concursos públicos destinados à investidura em cargos e empregos no âmbito do serviço público paulista, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e dá providências correlatas” unicamente no que se refere ao Concurso Público da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto, para o cargo de Professor Adjunto Doutor-RTI, não fui eliminado(a) de qualquer concurso público ou processo seletivo realizados no âmbito do Estado de São Paulo, nem tive anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência de falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;

1. – manifesto interesse em utilizar a pontuação diferenciada;
2. – estou ciente de que o critério para participação na pontuação diferenciada corresponde à fenotipia (aparência) e não ancestralidade ou sentimento de pertencimento ou outros.

Estou ciente de que se for detectada falsidade desta autodeclaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação, caso tenha sido empossado(a), após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

, de de .

Assinatura do(a) candidato(a)

OBS.: É permitido ao candidato preto, pardo ou indígena manifestar que NÃO deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste Edital, não podendo interpor recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado (neste caso, não assine esta autodeclaração).

ANEXO VI

EDITAL G.D.G. nº044/2026. TEMAS PROVA DIDÁTICAS

1. Estratégias para Ensino e Aprendizado em Anatomia Humana;
2. Terminologia Anatômica: História, Atualidades e Discrepâncias;

3. Anatomia Neurovascular e de Superfície da Mão;
4. Anatomia Endoscópica da Laringe, Traqueia e Brônquios;
5. Anatomia Clínica dos Plexos Nervosos;
6. Anatomia Topográfica das Vias Linfáticas;
7. Anatomia de Imagem do Coração e Grandes Vasos da Base;
8. Contribuições da Inteligência Artificial em Anatomia Humana;
9. Tipos de Delineamento Científico em Pesquisa Anatômica;
10. Técnicas Atuais para Conservação de Corpos Humanos.

ANEXO VII

Entrega documentos comprobatórios para a Prova de Títulos Edital G.D.G. nº044/2026.

	Doc entregues (quantidade)	Número da página
Títulos Acadêmicos		
Mestrado		
Doutorado		
Livre Docência		
Produção Científica		
Produção Técnica		
Atividades de Extensão		
Atividade Didática		
Outras atividades		
Total documentos entregues		

Conferido:

Setor protocolo Famerp

Nome:

Assinatura do candidato